SERVIÇOS

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018 às 11:00 horas**

**LOCAL: Rua Riachuelo, 115 – Auditório Queiroz Filho**

**PREGOEIRO: EVALDO DA COSTA AMORIM**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 45/2003 - PGJ, de 15 de maio de 2003, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** – Processo nº 232/2018-DG/MP, objetivando a execução de serviços de **vigilância/segurança patrimonial armada**, a serem prestados nas localidades e nas condições descritas nos **ANEXOS 7 e 8**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10 (Comitê Estadual de Gestão Pública), de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Riachuelo nº 115, 9º andar, sala 926 - Centro - CEP: 0107-904 -São Paulo (SP), **iniciando-se no dia 18/06/2018, às 11:00 hr**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DG/MP nº 028/2018, de 6 de fevereiro de 2018, republicada em 24 de abril de 2018.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO 2**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Comissão Julgadora de Licitações - CJL

Rua Riachuelo, 115 - 5º andar - sala 510 - Centro – São Paulo (SP)

Telefone: 11 - 3119-9388 - 3119-9392 e 3119-9449

Fax: 11 - 3119-9125

**Endereço eletrônico:** [cjl@mpsp.mp.br](mailto:cjl@mpsp.mp.br)

# I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a serem prestados nas condições descritas nos **ANEXOS 7 e 8**, com a efetiva cobertura dos postos designados em Unidades da Instituição na **Capital, Grande São Paulo - Item 1 e Interior – Item 2**, localizados nos seguintes endereços:

**ITEM 1 – LOCALIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CIDADE | Unidade, endereço e outras informações | PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS |
| 1.1 | **São Paulo**  Capital | **Gabinete dos Procuradores de Justiça e ESMP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Treze de Maio, 1.259 - Bairro: Bela Vista  Contatos: Fábio Lúcio de Mattos Arêas e Valéria Aparecida de Souza Soares  Telefones: (11) 3017-7890 e 3017-7996 | 19.07.2018 |
| 1.2 | **São Paulo**  Capital | **Fórum João Mendes Jr.**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. João Mendes, s/nº - 3º e 15º andares – sala 1.527  Bairro: Centro  Contatos: César Augusto Monteiro e Celina Naomi Sakanaka  Telefones: (11) 3243-4804 e 3243-4805 | 19.07.2018 |
| 1.3 | **São Paulo**  Capital | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Piratininga, 105 - Bairro: Brás  Contatos: Débora Maria de Moura Texeira e Silmara de Oliveira  Telefones: (11) 3207-1674 e 3209-8775 | 19.07.2018 |
| 1.4 | **Guarulhos**  Grande São Paulo | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro  Contatos: Onaldo Medeiros e Luiz Antônio Coracini  Telefone: (11) 4568-7639 | 19.07.2018 |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CIDADE | Unidade, endereço e outras informações | PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS |
| 2.1 | **Americana**  Área Regional de Piracicaba | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233  Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Sandra Vilma da Silva Conceição e Michael Peressim  Telefone: (19) 3462-1429 | 19.11.2018 |
| 2.2 | **Avaré**  Área Regional de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar  Bairro: Vila Jussara Maria  Contatos: Carolina de Almeida Beltrami e Sergio Pereira Junior  Telefones: (14) 3732-3244 e 3733-7676 | 19.11.2018 |
| 2.3 | **Campinas**  Área Regional de Campinas | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antônio Marcos da Silva Campos e Izabel Brandão Camara  Telefone: (19) 3578-8300 | 19.11.2018 |
| 2.4 | **Dracena**  Área Regional de Presidente Prudente | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Argentina, 98 – Bairro: Jardim América  Contatos: Regiane Ruys Salazar e Jefferson Augusto Demarchi da Silva Barros  Telefones: (18) 3821-1345 e 3821-3111 | 19.11.2018 |
| 2.5 | **Lorena**  Área Regional de Taubaté | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Hepacaré, 219 - Bairro: Centro  Contatos: Sônia Maria Moreno e Simone Fernanda Rodrigues de Paulo  Telefones: (12) 3185-8697 e 3185-8704 | 19.11.2018 |
| 2.6 | **Martinópolis**  Área Regional de Presidente Prudente | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Henrique de Melo, 116 – Bairro: Centro  Contatos: Eduardo Rafael Zengo e Janaina Pereira Roque  Telefone: (18) 3275-1756 | 19.11.2018 |
| 2.7 | **Mogi Mirim**  Área Regional de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114  Bairro: Nova Mogi  Contatos: Denise de Castro Carvalhal Minçon e Rafael Di Nardo Ribeiro  Telefones: (19) 3806-4966 e 3806-5123 | 19.11.2018 |
| 2.8 | **Olímpia**  Área Regional de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua São João, 891 - Bairro: Centro  Contatos: Teresa e Ângela  Telefone: (17) 3281-4105 | 19.11.2018 |
| 2.9 | **Penápolis**  Área Regional de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Contatos: Sueli Santos de Oliveira e Oliveira e Edmárcia Sanches Fatori  Telefone: (18) 3652-0563 | 19.11.2018 |
| 2.10 | **São José dos Campos**  Área Regional de Taubaté | **Promotorias de Justiça Cíveis, Criminais e da Infância e Juventude**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Salmão, 678 - Bairro: Jardim Aquárius  Contatos: Marli Regina David Gomes e Thelma Fátima de Barros Aprá  Telefone: (12) 3922-7549 | 19.11.2018 |
| 2.11 | **Sumaré**  Área Regional de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santos Dumont, 78 - Bairro: Jardim Alvorada  Contatos: Lucas de Freitas Cardozo e Eduardo de Marco  Telefones: (19) 3873-1440 e 3873-1812 | 19.11.2018 |
| 2.12 | **Taubaté**  Área Regional de Taubaté | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Humaitá, 187 - Bairro: Centro  Contatos: Celina Mendes Furia Moutinho e Brummer Ortiz de Azeredo  Telefones: (12) 3632-7311 e 3632-7512 | 19.11.2018 |
| 2.13 | **Taubaté**  Área Regional de Taubaté | **Promotoria de Justiça, Grupo Especial do Vale do Paraíba**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida John Fitzgerald Kennedy, 400  Bairro: Jardim das Nações  Contatos: Bruna Palocci Reis Vieira de Souza e Lucilene Arado Borrego  Telefones: (12) 3631-4835 e 3624-6778 | 19.11.2018 |

2. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de **Janeiro/2018** que será considerado como mês de referência dos preços.

3.A licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

4. A licitante não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

5. Os serviços serão prestados nos locais supracitados e/ou outros a serem designados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desde que em Unidades da Instituição na Capital, Grande São Paulo e Interior, sem que haja alteração de preço, mediante Termo de Aditamento, no regime, quantidade de postos e períodos constantes do **ANEXO 8** deste Edital, observando a data prevista para início dos serviços.

6. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada nas respectivas localidades, nos telefones indicados neste ITEM I, em horário de expediente.

6.1 A licitante deverá atentar para os prédios administrados pelo MPSP, que possuem atendimento ao público, realização de eventos, audiências públicas e outros.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. Não será permitida a participação de empresas:

2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.6**-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

# 2.7- De cooperativas, conforme Decreto estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

# III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)Tratando-se de Representante Legal(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **ANEXO 1**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.1 Para o exercício do direito de preferência, previsto na Lei complementar estadual nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

1.2 É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar estadual nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 5** deste Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio.

2. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa credenciada.

3. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em Ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO 2** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Ao  Ministério Público do Estado de São Paulo  **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  PREGÃO Nº 004/2018  PROCESSO Nº 232/2018 |  | | Ao  Ministério Público do Estado de São Paulo  **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  PREGÃO Nº 004/2018  PROCESSO Nº 232/2018 |
|  | | |  | | |

3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como para justificar a recusa em assinar o termo de contrato.

3.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo a proposta comercial com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e número do fax, se houver.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio.

4.1 Os documentos de habilitação, eventualmente emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

# V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo – **ANEXO 10**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e suscinta, por item proposto do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item 1 – DO OBJETO - deste Edital e preços;

d) Preço mensal e total para cada item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: uniformes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de **janeiro de 2018**, que será considerado como o mês de referência dos preços, conforme tabela constante do Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – acessado pelo link - [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)

g) O licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados;

h) Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item XIII deste Edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 524 - Centro – CEP: 01007-904 - São Paulo (SP), no 1º dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados;

i) As datas de início dos serviços são aquelas constantes da relação mencionada no item I – DO OBJETO e será confirmado pela expedição de Autorização de Início dos Serviços, referente a cada um dos postos licitados, podendo ser antecipada ou postergada conforme necessidade da Instituição;

j) Indicação de agência e número da conta corrente no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência do Banco do Brasil S.A.;

2. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aquele de seu interesse;

3. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso;

4. As empresas deverão atentar para o disposto na Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**).

5. As proponentes deverão atentar, no que couber, ao disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados (ressalvado o caso previsto na alínea “d”, 1.6. deste item VI, cuja apresentação será facultativa, conforme a licitante opte ou não por fazer a vistoria), os quais dizem respeito a:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do Envelope documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o recolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante demonstração contábil do último exercício social, devendo apresentar resultados maiores que 1,00 (um), obtidos por intermédio das seguintes fórmulas:

AC + RLP

LG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AT

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PC + ELP

AC

LC = \_\_\_\_\_\_\_

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e.1) Caso o resultado seja igual ou inferior a 1,00 (um), verificado em quaisquer dos índices (ILG, ILG ou ISG), a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação do serviço em consonância com o percentual indicado no artigo 31, § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

g) se a empresa licitante tiver sido constituída há menos de um ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos desta licitação, assim considerados 50% da execução pretendida.

a.1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Contratos quanto dispuser a licitante.

1.5 **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO**

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica da licitante, prevista no artigo 30, incisos IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá ser apresentado para a categoria vigilância:

a) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

b) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação e,

**Obs.:** Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada - GESP, conforme Portaria nº 346/2006 – DG/DPF, de 03 de agosto de 2006, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

1.6 **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.6.1 Declaração subscrita por seu representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 3,** atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998;

b) inexiste de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Federal.

1.6.2 Declaração de Inexistência de Parentesco, subscrita por representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento de acordo com a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do E. Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 6**.

1.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 10**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional dou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014.

d) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, atestando a visita ao(s) local (is) onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso III do artigo 30 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o **ANEXO 9** (a apresentação desta declaração será facultativa, conforme a licitante opte ou não por realizar a vistoria).

d.1) A visita no local poderá ser agendada na respectiva localidade, constante no **ANEXO 8** do Edital – Tabela de Locais, nos telefones ali indicados, em horário de expediente.

d.2) A vistoria é facultativa, a ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência, conforme indicado no subitem d.1. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

***Obs.:*** *Os documentos indicados neste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.*

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, todos do item VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“online”* pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

2.2 O cadastro supracitado deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 Se a licitante for a matriz**,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz**,** e se for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**Obs.:** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

# VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO 2** do Edital e, em Envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados, de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances por item proposto.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante consulta ao Boletim Cadterc Janeiro/2018.

10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.3 Para verificação de aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar planilha detalhada de formação de preços, com os valores adequados ao preço final ofertado, e tendo por base índices e percentuais previstos na legislação específica vigente, aos cuidados do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no prazo estabelecido no subitem 17 deste item VII.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. Caso não haja tempo hábil para abertura dos Envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.E., Poder Executivo, Seção I e/ou no sítio eletrônico: [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), acessado pelo link – cidadão – licitações - pesquisar licitações em andamento.

17. Havendo negociação, o licitante vencedor deverá protocolar no Ministério Público do Estado de São Paulo, aos cuidados do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de adjudicação do objeto, os novos preços e valores para a contratação, a partir dos preços finais obtidos no certame.

18. No caso de descumprimento pela licitante vencedora do estabelecido no subitem 17, deste item, o Ministério Público do Estado de São Paulo distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, os itens do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item proposto.

# IX – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais descritos no **ANEXO 8** deste Edital, correndo por conta da proponente as despesas de seguros, uniformes, armamentos, cursos de reciclagem, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital e na legislação específica vigente.

2. A licitante vencedora deverá aguardar a Autorização de Início dos Serviços, a ser expedida pela Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, referente a cada um dos postos licitados, observando-se as datas para implantação dos postos.

**X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será atestado por representante de cada Unidade (localidade), denominado Agente Fiscalizador Contratual, escolhido dentre os servidores da Instituição que prestam serviços nas localidades, que verificará a qualidade dos serviços e encaminhará à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório contendo os quantitativos mensais dos serviços efetivamente realizados.

2. Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades emitidas pelo Agente Fiscalizador Contratual local, os servidores responsáveis do DAAC, conferirão os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis comunicarão à proponente o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no subitem 3 do item XI deste Edital, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.1 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à licitante vencedora, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mesmo mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante Atestado de Realização dos Serviços.

**XI – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/fatura, relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir e demais documentos solicitados neste Edital, especificados na minuta do termo contratual.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item XIII deste Edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 524 - Centro – CEP: 01007-904 - São Paulo (SP), conforme previsto no item X.

3. Deverão ser emitidas notas fiscais/fatura distintas para cada município onde os serviços forem prestados. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à proponente para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 do item XI começará a fluir a partir da data de apresentação das notas fiscais/fatura, sem incorreções.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da proponente, no Banco do Brasil S/A.

5. O valor da prestação mensal devida pelo MPSP será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, obedecendo-se ao disposto no Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, art. 1º, § 2º, e Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica divulgada pelo Comitê de Qualidade de Gestão Pública:

IPC

R = Po .[ ( –––– ) - 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir de janeiro/2018, nos termos do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

7. As faturas deverão ser emitidas por município, pela licitante vencedora e apresentadas na Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 - 5º andar - sala 524 – Centro – CEP: 01007-904 - São Paulo (SP), juntamente com outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br)

8. Estabelece condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

9. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO 11**.

1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Ministério Público verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

2. A Adjudicatária deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data  da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial, comparecer à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 613, Centro – São Paulo - SP) para assinar o Termo de Contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 1.1 deste item XII, inclusive nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII, ou se recusar a assinar o termo de contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública de Pregão, com vistas à celebração de nova contratação, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. O contrato será celebrado com duração de **15 (quinze) meses** a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

5. O prazo mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, protocolizado na Diretoria de Comunicações Administrativas – Protocolo Geral – Edifício-Sede, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Térreo – Centro – São Paulo (SP), em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência contratual.

5.2 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o Ministério Público do Estado de São Paulo**,** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual (local) ou pela Unidade Administrativa do MPSP responsável.

5.3 As prorrogações de prazo de vigência contratual serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

5.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 do item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

7. Ocorrendo a rescisão do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 a licitante não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. Estabelece condição para a formalização do contrato a inexistência de registros em nome da licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura do contrato.

9. As datas previstas para início da prestação dos serviços objeto deste Edital serão confirmadas mediante a emissão da Autorização de Início dos Serviços, expedida pela Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, referente a cada um dos postos licitados, podendo ser antecipada ou postergada conforme necessidade da Instituição.

# XIII - DO VALOR ESTIMADO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociados na sessão do Pregão, nos quais estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, de acordo com a legislação específica vigente.

2. O valor estimado para execução do objeto deste Pregão, **para 15 (quinze) meses** de contratação, foi calculado conforme tabela de preços referenciais (base: janeiro de 2018) constante do Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CADTERC, e onerará os recursos do elemento 339037-95 - Serviços de Vigilância, UGE 27.01.01 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados de:

a) Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b) Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido;

c) Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa - CPD-EN) válida;

d) Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da licitante vencedora nos casos em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento.

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.1 A licitante vencedora deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

3.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4. Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) a primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;

b.1) deverá ser considerado para efeitos de medição o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias;

c) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

d) Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à licitante vencedora.

5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente no Banco do Brasil S/A, indicado pela licitante vencedora, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados do Atestado de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no subitem 3 deste item, seja entregue na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 524 - Centro – CEP: 01007-904 - São Paulo (SP),no 1º dia útil subsequente ao comunicação dos valores aprovados.

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

7. Estabelece condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

# XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Contratante, até a assinatura do contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no artigo 56, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de1993 e suas alterações.

2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 3º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

4. Na hipótese de Fiança Bancária deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

# XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com as demais penalidades previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

3. De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 2, do item XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação.

4. Quando aplicada a multa, será descontada do valor da garantia contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, recolhidas conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

5. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**XVI – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O controle será executado por Agente Fiscalizador Contratual, ou substituto legal, de cada Unidade (localidade) da Instituição indicada neste Edital, a serem designados em Portaria da Diretoria Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como dos demais itens obrigatórios, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

# XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre, necessariamente, os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 11 do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo:[www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), acessado pelo link cidadão – licitações.

5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo:[www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), acessado pelo link cidadão – licitações.

6. Os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações - CJL - Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 510 – Centro – São Paulo (SP), após a celebração do contrato.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ANEXO 1 -** | Modelo - Carta de Credenciamento, com firma reconhecida; - |
|  | **ANEXO 2 -** | Modelo - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
|  | **ANEXO 3 -** | Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas; |
|  | **ANEXO 4 -** | Modelo - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; |
|  | **ANEXO 5 -** | Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
|  | **ANEXO 6 -** | Modelo - Declaração de Inexistência de Parentesco; |
|  | **ANEXO 7 -** | Projeto Básico - Definições e descrição dos serviços; |
|  | **ANEXO 8 -** | Tabela de Locais; |
|  | **ANEXO 9 -**  **ANEXO 10**  **ANEXO 11** | Modelo - Declaração de Vistoria do local de prestação dos serviços;  Modelo- Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção  Resolução nº 86, de 21 de março de 2012  (Publicada no DOU, Seção I, de 07/05/2012, pág.77) |
|  | **ANEXO 12 -** | Modelo de Proposta Comercial; |
|  | **ANEXO 13 -** | Minuta do Contrato; |
|  | **ANEXO 14 -** | Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003; |
|  | **ANEXO 15-** | Resolução nº 37/2009 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, de 28 de abril de 2009; e |
|  | **ANEXO 16 -** | Recibo de retirada do Edital pela internet |

10. As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

10.1 As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP acima mencionada.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 30 de maio de 2018

# RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**A N E X O 1**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### Ao

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115 – Centro

São Paulo (SP)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na (logradouro, bairro, cidade, UF) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a serem prestados nas localidades e demais condições conforme constantes nos **ANEXOS 7 e 8**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone, “email” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 2**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 - Centro

São Paulo (SP)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (logradouro, bairro, cidade, UF), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Ato nº 045/2003-PGJ, de 15 de maio de 2003.

São Paulo, ­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:**Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 3**

**MODELO - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.6.1 DO ITEM VI DO EDITAL**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018** do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO,** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, quanto segue:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998;

b) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 4**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número de CNPJ, endereço, DDD, telefone, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar estadual nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, com suas alterações, em especial nos artigos 3º e 4º.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 7**

DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de vigilância/segurança patrimonial armada a serem prestados, nos termos da Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983 alterada pelas Leis federais nº 8.863, de 29 de março de 1994 e Lei federal nº 9.017, de 30 de março de 1995, pela Medida Provisória nº 2.184 (23) de 24 de agosto de 2001 e pela Lei federal nº 11.718, de 20 de junho de 2008, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, pelas Portarias DPF nºs 891/1999 e 320/2004 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT dada pela Lei federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela de Locais (**ANEXO 8**), em regime e nos períodos:

12 (doze) horas diárias - diurno - segunda-feira a domingo;

12 (doze) horas diárias - noturno - segunda-feira a domingo;

12 (doze) horas diárias - diurno - segunda-feira a sexta-feira (01 vigilante c/folguista); e

44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno - segunda-feira a sexta-feira.

2.2A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, nos postos fixados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, envolve a alocação, pela licitante vencedora, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pelas Leis federais nº 8.863, de 29 de março de 1994 e Lei federal nº 9.017, de 30 de março de 1995, pela Medida Provisória nº 2.184(23), de 24 de agosto de 2001 e pela Lei federal nº 11.718, de 20 de junho de 2008; regulamentadas pelos Decretos nº 89.056 de 24 de novembro de 1983; nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, bem como pelas Portarias DPF nºs 891/1999, 320/2004 e DG/DFP nº 3233/2012, bem como pela alteração do 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT dada pela Lei federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, e capacitados para:

2.2.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

2.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente Fiscalizador Contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3Comunicar à Assessoria Policial Militar do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Agente Fiscalizador do Contratual todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;

2.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB – dos responsáveis pela administração da instalação, do Agente Fiscalizador Contratual e outros de interesse;

2.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.8 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.9Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Ministério Público do Estado de São Paulo;

2.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.11 Nos imóveis administrados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Instituição;

2.2.12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao servidor responsável do Ministério Público do Estado de São Paulo;

2.2.13Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.2.14Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.2.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.2.17Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

2.2.18Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral, que se façam presentes;

2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

2.5Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, cabe à Contratada:

3.1 A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Início dos Serviços, referente a cada um dos postos licitados, relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante;

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

3.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

3.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

3.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.7 Comunicar ao Contratante por intermédio do Agente Fiscalizador do Contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item anterior;

3.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

3.9 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o Contrato;

3.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

3.13.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequadas às tarefas que executam e às condições climáticas; envolvendo obrigatoriamente;

I. Apito com cordão;

II. Emblema da empresa;

III. Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida 3x4 e a data de validade;

3.13.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

3.13.3 Coletes à prova de balas nível II ou equivalente, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

3.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição, como também a cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho;

3.16 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

3.16.1 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do Contrato;

3.16.2 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

3.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosférico e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados com A ou B, pelo programa brasileiro de etiquetagem veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

3.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

3.23A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

3.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF nos termos vigentes;

3.25 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.26 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.27 A Contratada deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, para o endereço eletrônico [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato Excel, listagem por localidade contendo os nomes dos prestadores de serviços, em ordem alfabética, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços, em ordem alfabética, e o número do contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do CONTRATANTE.

3.28 A Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares – DAAC, cópias das Notas Fiscais de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 Indicar, formalmente, Agente Fiscalizador Contratual de cada Unidade (localidade) para acompanhamento da execução contratual;

4.4 Expedir Autorização de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 Indicar instalações sanitárias;

4.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

4.8 Fornecer pasta com os Atos Administrativos existentes no âmbito da Instituição que se referem ao controle e saída de acesso das Autoridades, Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, servidores e prestadores de serviços, bem como a entrada e saída de materiais de consumo, permanente e uso dos estacionamentos e outros;

4.9 Indicar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com os Atos Administrativos em vigor.

5. **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço, comunicando à Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização;

5.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniformes sem condições de uso (puidos, rasgados) ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.2.3 Indicar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com os Atos Administrativos em vigor.

5.3 O controle será executado por Agente Fiscalizador Contratual, ou substituto legal, de cada Unidade (localidade) da Instituição indicada neste Contrato, a ser designado, em Portaria da Diretoria-Geral, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, devendo encaminhar à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, no primeiro dia útil do mês subsequente ao dia da prestação dos serviços, relatório sobre serviços realizados durante o mês;

5.4 O Agente Fiscalizador Contratual, ou substituto legal, de cada Unidade (localidade) deverá executar a medição mensal dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

6. **DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O horário de início para a prestação dos serviços, nos postos, diurnos e noturnos, serão de 12 (doze) horas diárias, ambos de segunda-feira a domingo, 12(doze) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira (1 Vigilante c/Folguista) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira.

7. **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de execução dos serviços deverão ser observados de acordo com a tabela do **ANEXO 8.**

# A N E X O 8

TABELA DE LOCAIS - TIPO DE POSTOS

1º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada**,** a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada de **12 (doze) horas diárias - diurno - de segunda-feira a domingo:**

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADE** |
| **São Paulo** | **Gabinete dos Procuradores de Justiça e ESMP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Treze de Maio, 1.259 - Bairro: Bela Vista  Contatos: Fábio Lúcio de Mattos Arêas e Valéria Aparecida de Souza Soares  Telefones: (11) 3017-7890 e 3017-7996 | 1 |
| **São Paulo** | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Rua Piratininga, 105 - Bairro: Brás  Contatos: Débora Maria de Moura Texeira e Silmara de Oliveira  Telefones: (11) 3207-1674 e 3209-8775 | **1** |
| **Guarulhos**  AR da Grande São Paulo III | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro  Contatos: Onaldo Medeiros e Luiz Antônio Coracini  Telefone: (11) 4568-7639 | **1** |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **3** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADES** |
| **Americana**  AR de Piracicaba | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233  Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Sandra Vilma da Silva Conceição e Michael Peressim  Telefone: (19) 3462-1429 | 1 |
| **Avaré**  AR de Bauru | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar  Bairro: Vila Jussara Maria  Contatos: Carolina de Almeida Beltrami e Sergio Pereira Junior  Telefones: (14) 3732-3244 e 3733-7676 | 1 |
| **Campinas**  AR de Campinas | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antônio Marcos da Silva Campos e Izabel Brandão Camara  Telefone: (19) 3578-8300 | 1 |
| **Dracena**  AR de Presidente Prudente | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Argentina, 98 – Bairro: Jardim América  Contatos: Regiane Ruys Salazar e Jefferson Augusto Demarchi da Silva Barros  Telefones: (18) 3821-1345 e 3821-3111 | 1 |
| **Lorena**  AR de Taubaté | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Hepacaré, 219 - Bairro: Centro  Contatos: Sônia Maria Moreno e Simone Fernanda Rodrigues de Paulo  Telefones: (12) 3185-8697 e 3185-8704 | 1 |
| **Martinópolis**  AR de Presidente Prudente | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Henrique de Melo, 116 – Bairro: Centro  Contatos: Eduardo Rafael Zengo e Janaina Pereira Roque  Telefone: (18) 3275-1756 | 1 |
| **Mogi Mirim**  AR de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114  Bairro: Nova Mogi  Contatos: Denise de Castro Carvalhal e Rafael Di Nardo Ribeiro  Telefones: (19) 3806-4966 e 3806-5123 | 1 |
| **Olímpia**  AR de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua São João, 891 - Bairro: Centro  Contatos: Teresa e Ângela  Telefone: (17) 3281-4105 | 1 |
| **Penápolis**  AR de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Contatos: Suel Santos de Oliveira e Oliveira e Edmárcia Sanches Fatori  Telefone: (18) 3652-0563 | 1 |
| **Sumaré**  AR de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santos Dumont, 78 - Bairro: Jardim Alvorada  Contatos: Lucas de Freitas Cardoso e Eduardo de Marco  Telefones: (19) 3873-1440 e 3873-1812 | 1 |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Humaitá, 187 - Bairro: Centro  Contatos: Celina Mendes Furia Moutinho e Brummer Ortiz de Azeredo  Telefones: (12) 3632-7311 e 3632-7512 | 1 |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | **Promotoria de Justiça, Grupo Especial do Vale do Paraíba**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida John Fitzgerald Kennedy, 400  Bairro: Jardim das Nações  Contatos: Bruna Palocci Reis Vieira de Souza e Lucilene Arado Borrego  Telefones: (12) 3631-4835 e 3624-6778 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **12** |

2º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada diária de 12 (doze) horas diárias – **noturno** - de segunda–feira a domingo:

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADE** |
| **São Paulo** | **Gabinete dos Procuradores de Justiça e ESMP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Treze de Maio, 1.259 - Bairro: Bela Vista  Contatos: Fábio Lúcio de Mattos Arêas e Valéria Aparecida de Souza Soares  Telefones: (11) 3017-7890 e 3017-7996 | 1 |
| **Guarulhos**  AR da Grande São Paulo III | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro  Contatos: Onaldo Medeiros e Luiz Antônio Coracini  Telefone: (11) 4568-7639 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **2** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADES** |
| **Americana**  AR de Piracicaba | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Cristovão Colombo, 233  Bairro: Parque Residencial Nardini  Contatos: Sandra Vilma da Silva Conceição e Michael Peressim  Telefone: (19) 3462-1429 | 1 |
| **Campinas**  AR de Campinas | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Contatos: Antônio Marcos da Silva Campos e Izabel Brandão Camara  Telefone: (19) 3578-8300 | 1 |
| **Lorena**  AR de Taubaté | **Promotorias de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Hepacaré, 219 - Bairro: Centro  Contatos: Sônia Maria Moreno e Simone Fernanda Rodrigues de Paulo  Telefones: (12) 3185-8697 e 3185-8704 | 1 |
| **Martinópolis**  AR de Presidente Prudente | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua José Henrique de Melo, 116 – Bairro: Centro  Contatos: Eduardo Rafael Zengo e Janaina Pereira Roque  Telefone: (18) 3275-1756 | 1 |
| **Mogi Mirim**  AR de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114  Bairro: Nova Mogi  Contatos: Denise de Castro Carvalhal e Rafael Di Nardo Ribeiro  Telefones: (19) 3806-4966 e 3806-5123 | 1 |
| **Olímpia**  AR de São José do Rio Preto | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua São João, 891 - Bairro: Centro  Contatos: Teresa e Ângela  Telefone: (17) 3281-4105 | 1 |
| **Penápolis**  AR de Araçatuba | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Contato: Suel Santos de Oliveira e Oliveira e Edmárcia Sanches Fatori  Telefone: (18) 3652-0563 | 1 |
| **Sumaré**  AR de Campinas | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Santos Dumont, 78 - Bairro: Jardim Alvorada  Contatos: Lucas de Freitas Cardoso e Eduardo de Marco  Telefones: (19) 3873-1440 e 3873-1812 | 1 |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Humaitá, 187 - Bairro: Centro  Contatos: Celina Mendes Furia Moutinho e Brummer Ortiz de Azeredo  Telefones: (12) 3632-7311 e 3632-7512 | 1 |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | **Promotoria de Justiça, Grupo Especial do Vale do Paraiba**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida John Fitzgerald Kennedy, 400  Bairro: Jardim das Nações  Contatos: Bruna Palocci Reis Vieira de Souza e Lucilene Arado Borrego  Telefones: (12) 3631-4835 e 3624-6778 | 1 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **10** |

3º - Os serviços de vigilância armada, a que se refere o endereço relacionado abaixo, deverão obedecer a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**– diurno -** de segunda-feira à sexta-feira:

**ITEM 1 – LOCALIDADE DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADE** |
| **São Paulo** | **Fórum João Mendes Jr.**  Imóvel administrado exclusivamente pelo TJ  Praça Dr. João Mendes, s/nº - 3º e 15º andares – sala 1.527  Bairro: Centro  Contatos: César Augusto Monteiro e Celina Naomi Sakanaka  Telefones: (11) 3243-4804 e 3243-4805 | 2 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **2** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADES** |
| **São José dos Campos**  AR de Taubaté | **Promotorias de Justiça Cíveis, Criminais e da Infância e Juventude**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Avenida Salmão, 678 - Bairro: Jardim Aquárius  Contato: Marli Regina David Gomes e Thelma Fátima de Barros Aprá  Telefone: (12) 3922-7549 | 2 |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **2** |

4º - Os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a que se referem os endereços relacionados abaixo, deverão obedecer a jornada diária de 12 (doze) horas diárias – **diurno** - de **segunda–feira a sexta-feira (1 Vigilante c/Foguista)**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPOS** | **ENDEREÇOS** | **QUANTIDADE** |
| **Guarulhos**  AR da Grande São Paulo III | **Promotoria de Justiça**  Imóvel administrado exclusivamente pelo MPSP  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro  Contatos: Onaldo Medeiros e Luiz Antônio Coracini  Telefone: (11) 4568-7639 | **1** |
|  | **QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS** | **1** |

**A N E X O 9**

###### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARO**, para todos os fins, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ter vistoriado as instalações da Unidade desta Instituição, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (logradouro, bairro, cidade, UF), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o local onde serão realizados os serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, conforme as condições descritas nos **ANEXOS 7 e 8**, ficando ciente da natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,

**com firma reconhecida)**

|  |
| --- |
| **OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número de CNPJ, endereço, telefone, DDD, “e-mail” e número de fax, se houver.  É de inteira responsabiliade da empresa em atestar que realizou a vistoria nos locais objetos da presente licitação.  A Declaração não será assinada pelo Membro do MPSP, servidor ou prestador de serviços, devendo ser assinada pelo representante da empresa. |

### ANEXO 10

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***nome empresarial),***  interessado em participar do **Pregão Presencial nº 004/2018, Processo nº 232/2018 – DG/MP, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, de de 2018.

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO 11**

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

**(Publicada no DOU, Seção 1, de 07/05/2012, pág. 77)**

**Dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público”.**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2°, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 2º Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, delineando dados mínimos a serem divulgados em sítios oficiais da rede mundial de computadores pelos órgãos e entidades públicas, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, que Institui no âmbito do Ministério Público o Portal da Transparência e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover os avanços na seara da transparência da gestão administrativa e financeira do Ministério Público, para além das regras bem sucedidas da Resolução nº 38 deste Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente no que concerne a um maior detalhamento das informações divulgadas ao público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público no julgamento proferido no Pedido de Providências CNMP n° 267/2008-62, transformado, por decisão Plenária de 16 de fevereiro de 2009, em Procedimento de Controle Administrativo e encaminhado à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o “Portal da Transparência do Ministério Público”, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

**Art. 2º** O Portal da Transparência do Ministério Público, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, gerenciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério Público.

**Art. 3º** O acesso à página da Transparência do Ministério Público dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, dos Ministérios Públicos dos Estados, e dos ramos do Ministério Público da União.

**Art. 4º** A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público verificará periodicamente o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** O Portal da Transparência do Ministério Público, observado o disposto no

art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará para o Conselho Nacional do Ministério Público, para cada ramo do Ministério Público da União, bem como para as Unidades do Ministério Público dos Estados, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Informações orçamentárias e financeiras compostas de:

**a)** receitas próprias totais previstas e arrecadadas, discriminadas por objeto;

**b)** despesas totais previstas e pagas por grupo e elemento de despesa;

**c)** especificação da programação orçamentária e respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;

**d)** valores empenhados, por unidade gestora, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiado, descrição do objeto, tipo e modalidade de licitação e valores pagos;

**e)** despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos, com a descrição dos gastos e indicação da aprovação de sua prestação de contas;

**f)** despesas com passagens e diárias, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas;

**g)** descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios não previstos

expressamente nesta Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público, sendo identificados obrigatoriamente o nome e o cargo do beneficiário;

**h)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários;

**i)** apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**j)** prestação de contas anual do ordenador de despesas.

**II.** Informações relativas à licitações, contratos e convênios compostas de:

**a)** números da licitação e do processo administrativo;

**b)** tipo e modalidade da licitação;

**c)** objeto da licitação e do contrato dela resultante ou do convênio;

**d)** resultado e situação da licitação;

**e)** nome, CNPJ ou CPF do contratado ou convenente e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

**f)** número e descrição dos itens fornecidos, excetuando-se despesas classificáveis como “Material de Consumo”;

**g)** eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

**h)** data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei;

**i)** período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;

**j)** valor global e preços unitários do contrato;

**k)** atas de registro de preços próprias ou adesões, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato;

**l)** no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas;

**m)** situação do contrato ou do convênio (ativo, concluído ou rescindido);

**n)** relação de nomes de funcionários prestadores de mão-de-obra aos Ministérios Públicos, agrupados por contrato e local de efetiva prestação dos serviços, indicando o CPF e cargo ou atividade exercida.

**III**. Informações relativas a pessoal compostas de:

**a)** relação dos nomes dos membros e dos servidores ocupantes de cargos de

provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, ativos e inativos, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação com a indicação se são estáveis, não estáveis ou vitalícios ou a data de publicação do ato de aposentadoria;

**b)** relação dos nomes de pensionistas, contendo informações sobre o nome do membro ou servidor falecido, cargo por ele ocupado e data de publicação do ato de concessão do benefício;

**c)** relação dos nomes de servidores cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de sua origem, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**d)** relação dos nomes de servidores cedidos para outros órgãos da administração pública direta ou indireta, número de identificação funcional, cargo e função, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de seu destino, do ônus da cessão e do prazo da mesma;

**e)** relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou

comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;

**f)** relação dos nomes dos estagiários, indicando se o estágio é obrigatório ou não obrigatório, nível, especialidade e seu prazo;

**g)** planos de carreiras e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos das Unidades do Ministério Público.

**h)** quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;

**i)** cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação;

**j)** atos de provimento e vacância.

**§ 1°** - As consultas poderão ser realizadas por “Tipo de Despesa”, “Despesa por

Unidade Administrativa”, “Favorecido” e “Diárias pagas”;

**§ 2°** - Cada Unidade do Ministério Público poderá conferir sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou as investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo.

**§ 3º** - As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subseqüente ao mês a que se referem, exceção feita ao inciso I, alínea “i”, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e alínea “j” do mesmo inciso, cujas informações são de caráter anual.

**§ 4º** - Caberá ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, após

consultar o Plenário, instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público, que elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, um Manual da Transparência, além de estabelecer estratégias de divulgação, ouvidas as unidades do Ministério Público para aperfeiçoamento e atualização do Manual, respeitadas as informações mínimas solicitadas na Resolução.

**Art. 6º** Cada unidade do Ministério Público disponibilizará recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem disponibilizadas.

**Parágrafo único.** O Conselho Nacional do Ministério Público, se necessário, poderá prestar apoio técnico-operacional para viabilizar o disposto no caput.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Resoluções nº 66, de 23 de fevereiro de 2011, e n° 75, de 19 de julho de 2011.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2012.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

# A N E X O 11

**M O D E L O – PROPOSTA COMERCIAL**

## Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo (SP)

PROCESSO Nº 232/2018-DG/MP

PREGÃO Nº 004/2018

1 - **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc.Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador)

Nome:

Representante/Procurador:

RG nº CPF nº

Cargo:

DDD e Telefone para contato:

Endereço eletrônico:

1.1 Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: ......................................... CPF: ................................................“e-mail”:........................................

Nome: ......................................... CPF: ...............................................“e-mail”.........................................

Nome: ......................................... CPF: ...............................................“e-mail”:........................................

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, nos endereços indicados, de acordo com as condições descritas no **Anexo 8**, segundo as quantidades indicadas nos quadros a seguir:

**ITEM 1 – LOCALIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | | Localidades e outros dados do local da prestação da serviços | | | | **Diurnos**  12h de seg. a domingo | | **Noturnos**  12h de seg. a domingo | |
| **São Paulo** | | Gabinete dos Procuradores de Justiça e ESMP  Rua Treze de Maio, 1.259 - Bairro: Bela Vista | | | | **1** | | **1** | |
| **São Paulo** | | Promotoria de Justiça  Rua Piratininga, 105 - Bairro: Brás | | | | **1** | | **--** | |
| **Guarulhos** | | Promotoria de Justiça  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro | | | | **1** | | **1** | |
|  | | **Total do item** | | | | **3** | | **2** | |
|  | **DESCRIÇÃO** | | Nº DE POSTOS | DIAS  **TRABALHADOS**  **(15 meses)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA**  **R$** | | **TOTAL EM R$** | |
|  |  | | (1) | (2) | (3) | | 4=(1)X(2)X(3) | |
| **1º** | Posto 12 horas diárias **diurno** segunda-feira a domingo | | **3** | **457** |  | |  | |
| **2º** | Posto 12 horas diárias **noturno** segunda-feira a domingo | | **2** | **457** |  | |  | |
| TOTAL 15 (quinze) MESES | | | | | | |  | |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | | |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | Localidades e outros dados do local da prestação da serviços | | | | | **Diurnos**  12h de seg. a sexta-feira (1 Vigilante c/folguista) |
| **Guarulhos** | Promotoria de Justiça  Rua Sete de Setembro, 138 - Bairro: Centro | | | | | **1** |
|  | **Total do item** | | | | | **1** |
| **DESCRIÇÃO** | | Nº DE POSTOS | DIAS  **TRABALHADOS**  **(15 meses)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA**  **R$** | **TOTAL EM R$** | |
|  | | (1) | (2) | (3) | 4=(1)X(2)X(3) | |
| Posto 12 horas diárias **diurno** segunda-feira a sexta-feira (1 Vigilante c/folguista) | | **1** | **326** |  |  | |
| TOTAL 15 (quinze) MESES | | | | |  | |
| **TOTAL MENSAL** | | | | |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | | Localidades e outros dados do local da prestação dos serviços | | | | **Diurnos**  44 horas semanais de seg. a sexta-feira | |
| **São Paulo** | | Fórum João Mendes Jr.  Praça Dr. João Mendes, s/nº - 3º e 15º andares – sala 1.527 - Bairro: Centro | | | | **2** | |
|  | | **Total do item** | | | | **2** | |
|  | **DESCRIÇÃO** | | Nº DE POSTOS | DIAS  **TRABALHADOS**  **(15 meses)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA**  **R$** | | **TOTAL EM R$** |
|  |  | | (1) | (2) | (3) | | 4=(1)X(2)X(3) |
| **1º** | Posto **44** horas semanais **diurno** segunda-feira a sexta-feira | | **2** | **326** |  | |  |
| TOTAL 15 (quinze) MESES | | | | | | |  |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | | |  |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO/AR | | Localidades e outros dados dos locais  da prestação dos serviços | | | | **Diurnos**  12h de seg. a domingo | | **Noturnos**  12h de seg. a domingo |
| **Americana**  AR de Piracicaba | | **Promotoria de Justiça**  Rua Cristovão Colombo, 233 – Bairro: Parque Residencial Nardini | | | | **1** | | **1** |
| **Avaré**  AR de Bauru | | **Promotoria de Justiça**  Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar –  Bairro: Vila Jussara Maria | | | | **1** | | **--** |
| **Campinas**  AR de Campinas | | **Sede da Área Regional Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação**  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo,340  Bairro: Jardim Santana | | | | **1** | | **1** |
| **Dracena**  AR de Pres. Prudente | | **Promotoria de Justiça**  Rua Francisco Martins Archila, 222/232 – Bairro: Parque São Vicente | | | | **1** | | **-** |
| **Lorena**  AR de Taubaté | | **Promotoria de Justiça**  Rua Hepacaré, 219 – Bairro: Centro | | | | **1** | | **1** |
| **Martinópolis**  AR de Pres. Prudente | | Sede de Área Regional e Promotorias de Justiça  Rua Ribeiro de Barros, 630  Bairro: Jardim Aviação | | | | **1** | | **1** |
| **Olímpia**  AR de São José do Rio Preto | | **Promotoria de Justiça**  Rua São João, 891 – Bairro: Centro | | | | **1** | | **1** |
| **Mogi Mirim**  AR de Campinas | | **Promotoria de Justiça**  Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114  Bairro: Nova Mofi | | | | **1** | | **1** |
| **Penapólis**  AR de Araçatuba | | **Promotoria de Justiça**  Rua Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro | | | | **1** | | **1** |
| **Sumaré**  AR de Campinas | | **Promotoria de Justiça**  Rua Santos Dumont, 78 – Bairro: Jardim Alvorada | | | | **1** | | **1** |
|  | |  | | | |  | |  |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | | **Promotoria de Justiça**  Rua Humaitá, 187 – Bairro: Centro | | | | **1** | | **1** |
| **Taubaté**  AR de Taubaté | | **Promotoria de Justiça, Grupo Especial do Vale do Paraíba**  Avenida John Fitzgerard Kennedy, 400  Bairro: Jardim das Nações | | | | **1** | | **1** |
|  | | **Total do item** | | | | **12** | | **10** |
|  | **DESCRIÇÃO** | | Nº DE POSTOS | DIAS  **TRABALHADOS**  **(15 meses)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA**  **R$** | | **TOTAL EM R$** | | |
|  |  | | (1) | (2) | (3) | | 4=(1)X(2)X(3) | | |
| **1º** | Posto 12 horas diárias **diurno** de segunda-feira a domingo | | **12** | **457** |  | |  | | |
| **2º** | Posto 12 horas diárias **noturno** de segunda-feira a domingo | | **10** | **457** |  | |  | | |
| TOTAL 15 (quinze) MESES | | | | | | |  | | |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | | |  | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO/AR | | Localidades e outros dados do local da  prestação dos serviços | | | | **Diurnos**  44 horas semanais de seg. a sexta-feira | | |
| **São José dos Campos**  AR de Taubaté | | Promotoria de Justiça  Avenida Salmão, 678 - Bairro: Jardim Aquarius | | | | **2** | | |
|  | | **Total do item** | | | | **2** | | |
|  | **DESCRIÇÃO** | | Nº DE POSTOS | DIAS  **TRABALHADOS**  **(15 meses)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA**  **R$** | | **TOTAL EM R$** |
|  |  | | (1) | (2) | (3) | | 4=(1)X(2)X(3) |
| **1º** | Posto **44** horas semanais **diurno** segunda-feira a sexta-feira | | **2** | **326** |  | |  |
| TOTAL 15 (quinze) MESES | | | | | | |  |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | | |  |

2.2Nos preços por posto estão inclusos todos os materiais, uniformes e utilização de equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, além de todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.3A licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

4 - **CONDIÇÕES DOS PREÇOS PROPOSTOS**

4.1 Os preços fornecidos, estão expressos em moeda corrente nacional "Real" e encontram-se sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: uniformes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.3 Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês de JANEIRO/2018, que será considerado como o mês de referência dos preços.

##### 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item XIII deste Edital, seja entregue na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 524 - Centro – CEP: 01007-904 - São Paulo (SP), conforme previsto no item X.

6 – **DADOS BANCÁRIOS**

A proponente possui conta corrente nº .........., na agência nº ......, do Banco do Brasil S/A (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A).

ou

A proponente, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

7 – **DECLARAÇÕES EXTRAS**

7.1 Declaro aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-me a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como me sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e Contratos no âmbito do Poder Público, estando ciente das consequências advindas de eventual inadimplemento por força dos artigos 77 e 80 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, conforme cópia recebida.

7.2 Declaro, ainda, estar ciente de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND junto à Previdência Social, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público encontra-se acessível no sitio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

7.3 Declaro, também, estar ciente de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá fazer prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 Declaro ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008) impede(m) a contratação e os pagamentos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

7.5 Declaro ter conhecimento das hipóteses de Inexistência de Parentesco, previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial nos artigos 3º e 4º, e alterações posteriores.

8 – **VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida pelo prazo de ......(........) dias (mínimo: 60 (sessenta) dias), a partir desta data.

9 - **SINDICATO REPRESENTATIVO**

Declaramos a seguir o Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preenchimento obrigatório).

São Paulo, de de 2018

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina

|  |
| --- |
| **Observações:**   1. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho. 2. O licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. Solicita-se também, se possível, informar o número de empregados com a respectiva carga horária, discriminados por categoria, que serão colocados em serviços, observadas as produtividades de profissional por metro quadrado. 3. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) nos termos da legislação em vigor. 4. A proponente deverá atentar ao disposto na Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual). 5. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e DDD, “e-mail” e número de fax, se houver. |

**A N E X O 13**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 232/2018 – DG/MP**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS EM UNIDADES DA INSTITUIÇÃO.

Aos (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na Rua Riachuelo, 115, Bairro Centro, São Paulo (SP), compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, e de outro, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, à Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989  e demais normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, a serem prestados, com a efetiva cobertura dos postos designados conforme disposto no **ANEXO 1** do presente instrumento (**ANEXO 8** do Pregão nº 004/2018), localizados nas Unidades da Instituição na Capital, Grande São Paulo - Item 1 e Interior – Item 2, relacionadas, ou outros locais a serem designados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

**ITEM 1 – LOCALIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Dom Diurno** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Dom Noturno** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Sex Diurno** | **Posto 44 hs.**  **Seg a Sex Diurno** | **Total** |
| **(1) São Paulo**  Imóvel administrado  pelo MPSP | Gabinete dos Procuradores de Justiça e ESMP  Rua Treze de Maio, 1.259  Bairro: Bela Vista  Servidores: Fábio Lúcio de Mattos Arêas e Valéria Aparecida de Souza Soares  Telefones: (11) 3017-7890 e 3017-7996 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(2) São Paulo**  Imóvel administrado  pelo TJ | Fórum João Mendes Jr.  Praça João Mendes, s/nº - 3º e 15º andares – sala – 1.527  Bairro: Centro  Servidores: César Augusto Monteiro e Celina Naomi Sakanaka  Telefones: (11) 3243-4804 e 3243-4805 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| **(3) São Paulo**  Imóvel administrado  pelo TJ | Promotoria de Justiça  Rua Piratininga, 105 - Bairro: Brás  Servidores: Débora Maria de Moura Texeira e Silmara de Oliveira  Telefones: (11) 3207-1674 e 3209-8775 | 1 | 0 | 0 | 0 | **1** |
| **(4) Guarulhos**  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Sete de Setembro, 138 – Bairro: Centro  Servidores: Onaldo Medeiros e Luiz Antônio Coracini  Telefone: (11) 4568-7639 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| **Total – Capital e Grande São Paulo** | | **3** | **2** | **1** | **2** | **8** |

**ITEM 2 – LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Dom Diurno** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Dom Noturno** | **Posto 12 hs.**  **Seg a Sex Diurno** | **Posto 44 hs.**  **Seg a Sex Diurno** | **Total** |
| **(1) Americana**  AR de Piracicaba  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Cristovão Colombo, 233 - Bairro: Parque Residencial Nardini  Servidores: Sandra Vilma da Silva Conceição e Michael Peressimi  Telefone: (19) 3642-1429 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(2) Avaré**  AR de Bauru  Imóvel administrado  pelo TJ | Promotoria de Justiça  Praça Antônio Cardia de Castro, 527 – 2º andar – Bairro: Vila Jussara Maria  Servidores: Carolina de Almeida Beltrami e Sergio Pereira Junior  Telefones: (14) 3732-3244 e 3733-7676 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| **(3)Campinas**  AR de Campinas  Imóvel administrado  pelo MPSP | Sede da Área Regiona Administrativa do MPSP, Promotorias de Justiça e Grupo de Atuação  Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340  Bairro: Jardim Santana  Servidores: Antônio Marcos da Silva Campos e Izabel Brandão Camara  Telefone: (19) 3578-8300 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(4) Dracena**  AR de Bauru  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Argentina, 98 - Bairro: Jardim América  Servidores: Regiane Ruys Salazar e Jefferson Augusto Demarchi da Silva Barros  Telefones: (18) 3821-1345 e 3821-3111 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| **(5) Lorena**  AR de Taubaté  Imóvel administrado pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Hepacaré,219 – Bairro: Centro  Servidores: Sônia Maria Moreno e Simone Fernanda Rodrigues de Paulo  Telefones: (12) 3185-8697 e 3185-8704 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(6) Martinópolis**  AR de Presidente Prudente  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua José Henrique de Melo, 116  Bairro: Centro  Servidores: Eduardo Rafael Zengo e Janaina Pereira Roque  Telefone: (18) 3275-1756 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(7) Mogi Mirim**  AR de Campinas  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 114 – Bairro: Nova Mogi  Servidores: Denise de Castro Carvalhal Minçon e Rafael Di Nardo Ribeiro | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(8) Olímpia**  AR de São José do Rio Preto  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua São João, 891 – Bairro: Centro  Servidores: Teresa e Ângela  Telefone: (17) 3281-4105 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(9) Penápolis**  AR de Araçatuba  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Dr. Ramalho Franco, 590 – Bairro: Centro  Servidores: Sueli Santos de Oliveira e Oliveira e Edmárcia Sanches Fatori  Telefone: (18) 3652-0563 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(10) São José dos Campos**  AR de Taubaté  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotorias de Justiça Cíveis, Criminais e da Infância e Juventude  Avenida Salmão, 678  Bairro: Jardim Aquárius  Servidores: Marli Regina David Gomes e Thelma Fátima de Barros Aprá  Telefone: (12) 3922-7549 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| **(11) Sumaré**  AR de Campinas  Imóvel administrado  pelo MPSP | Promotoria de Justiça  Rua Santos Dumont, 78  Bairro: Jardim Alvorada  Servidores: Lucas de Freitas Cardozo e Eduardo de Marco  Telefones: (19) 3873-1440 e 3873-1812 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(12) Taubaté**  AR de Taubaté  Imóvel administrado  pelo MPSP | Sede da Área Administrativa do MPSP  Rua Humaitá, 187 – Bairro: Centro  Servidores: Celina Mendes Furia Moutinho e Brummer Ortiz de Azeredo  Telefones: (12) 3632-7311 e 3632-7512 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **(13) Taubaté**  AR de Taubaté  Imóvel administrado pelo MPSP | Promotoria de Justiça, Grupo Especial do Vale do Paraiba  Avenida John Fitzgerald Kennedy, 400  Bairro: Jardim das Nações  Servidores: Bruna Palocci Reis Vieira de Souza e Lucilene Arado Borrego  Telefones: (12) 3631-4835 e 3624-6778 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| **Total Interior** | | **12** | **10** | **0** | **2** | **24** |

1.2 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de mudar ou transferir o local de execução dos serviços ou endereço, desde que em Unidades da Instituição na Capital e Grande São Paulo – **Item 1** ou no Interior – **Item 2**, sem que haja alteração de preço, mediante Termo de Aditamento.

1.3O objeto contratado deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com a eficiência e qualidade requerida.

1.4A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço UNITÁRIO.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelos preços a vista, constantes da sua Proposta Comercial e deste Contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2 Os preços estão referidos ao mês de janeiro/2018.

3.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 A vigência do Contrato é de **15 (quinze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas e desde que as partes se manifestem antes do término do prazo contratual, formalizando-se por meio de Termo de Aditamento.

4.2 A **CONTRATADA** poderá se opor à referida prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o façamediante documento escrito, recepcionado pela Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

4.3 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o **CONTRATANTE**, e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador.

4.4 A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão desenvolvidos nos locais discriminados na Tabela de Locais constante do **ANEXO 1** deste Contrato (correspondente ao **Anexo 8** do Pregão nº 004/2018).

5.2 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, nos postos fixados pelo **CONTRATANTE,** envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pelas Leis federais nºs. 8.863, 29 de março de 1994 e 9.017, de 30 de março de 1995, pela Medida Provisória nº 2.184(23), de 24 de agosto de 2001 e pela Lei federal nº 11.718, de 20 de junho de 2008; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24 de novembro de 1983, e 1.592, de 10 de agosto de1995, bem como pelas Portarias DPF nº 891/1999 e DG/DPF nº 387/2006 alteradas pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/2009, DG/DPF nº 408/2009, DG/DPF nº 781/2010 e DG/DPF nº 1.670/2010,bem como pela alteração do artigo 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT dada pela Lei federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012 e capacitados para:

5.2.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

5.2.2 Comunicar imediatamente ao Agente Fiscalizador Contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.3Comunicar à Assessoria Policial Militar do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Agente Fiscalizador do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;

5.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB – dos responsáveis pela administração da instalação, do Agente Fiscalizador contratual e outros de interesse;

5.2.6Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

5.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.2.8 Nos imóveis administrados pelo **CONTRATANTE**, fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de prestadores de serviços autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.2.9Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do **CONTRATANTE**;

5.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE,** facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.11 Nos imóveis administrados pelo **CONTRATANTE**, controlar a entrada e saída de veículos, prestadores de serviços/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Instituição;

5.2.12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Agente Fiscalizador ou Suplente;

5.2.13Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.2.14Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.2.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

5.2.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.2.17Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

5.2.18Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral, que se façam presentes;

5.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.5Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

6.1 Após o término de cada período mensal o representante de cada Unidade (localidade), escolhido dentre os servidores do **CONTRATANTE** (Agentes Fiscalizadores que prestam serviços nas localidades), verificará a qualidade dos serviços e encaminhará à Diretoria de Área Divisão do MPSP – Atividades Complementares - DAAC, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre os serviços realizados durante o mês.

6.2O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

6.2.1Deverá ser considerado, para efeitos de medição, o mês civil, ou seja, 30 (trinta) dias;

6.3Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados na seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não executados e não aceitos pelo **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA.**

b)A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

6.4Após o recebimento de todos os relatórios das Unidades, a DAAC, por meio dos servidores responsáveis, conferirá os quantitativos apresentados e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, autorizando a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada, de acordo com o estabelecido no item 6.6 desta cláusula, no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.5As faturas deverão ser emitidas por município, pela **CONTRATADA,** e apresentadas na Diretoria de Área do MP - Atividades Complementares - DAAC, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 524 – Centro –CEP: 01007-904 - São Paulo (SP), juntamente com os outros documentos devidos. Os referidos documentos poderão ser enviados por mensagem eletrônica para o endereço: [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br)

6.6Para efeito de pagamento, ainda, as medições dos serviços realizar-se-ão:

a) a primeira, no último dia do mês de início dos serviços;

b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;

6.7O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mediante Atestado de Realização dos Serviços.

6.8 Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, os valores respectivos serão descontados da importância mensal devida à **CONTRATADA**, relativamente ao faturamento do mês imediatamente seguinte, exceto quando se tratar do mês de encerramento do contrato, caso em que o desconto se fará sobre o faturamento do mesmo mês em que houve a inexecução e/ou rejeição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), onerando os recursos do elemento 339037-95, Serviços de Vigilância – UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o presente exercício.

# CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhados de:

a)Comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e cópia de Folha de Pagamento, correspondente ao período de execução dos serviços da mão de obra alocada para esse fim;

b)Quanto ao FGTS, juntar GFIP, SEFIP, Comprovante de envio da Conectividade Social e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido;

c)Quanto ao INSS, juntar ao GPS a Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Positiva de Débitos, com efeito de Negativa - CPD-EN) válida;

d)Comprovante de recolhimento do ISSQN por parte da **CONTRATADA** nos casos em que não for obrigação do tomador de serviço a retenção e o recolhimento.

e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.1.2A **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal os tributos e encargos de acordo com a legislação em vigor.

8.1.3A não apresentação dessas comprovações assegura ao **contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.2Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, Agência nº ..............., conta nº .................................., sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)Em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 8.1 desta cláusula, seja protocolada na Unidade Administrativa competente do **CONTRATANTE** no 1º dia útil contados do recebimento da comunicação dos valores aprovados.

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.3Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore”,* em relação ao atraso verificado.

8.4Estabelece condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8.5Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou junto ao **CONTRATANTE** a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato;

9.2O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA;**

9.3A garantia prestada será liberada após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, cabe à **CONTRATADA**:

10.1.1 A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Início dos Serviços, referente a cada um dos postos licitados, relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo **CONTRATANTE**;

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.1.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

10.1.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

10.1.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

10.1.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.1.7 Comunicar ao **CONTRATANTE** por intermédio do Agente Fiscalizador do Contratual toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme item anterior;

10.1.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

10.1.9 Atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE,** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**;

10.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.1.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o Contrato;

10.1.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

10.1.13.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequadas às tarefas que executam e às condições climáticas; envolvendo obrigatoriamente;

I . Apito com cordão;

II. Emblema da empresa;

III. Plaqueta de identificação do vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida 3x4 e a data de validade;

10.1.13.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registros de ocorrências;

10.1.13.3 Coletes à prova de balas nível II ou equivalente, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

10.1.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

10.1.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição, como também a cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho;

10.1.16 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

10.1.16.1 Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias reprográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do Contrato;

10.1.16.2 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

10.1.17 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

10.1.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

10.1.19 Os supervisores da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

10.1.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosférico e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados com “A” ou “B”, pelo programa brasileiro de etiquetagem veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

10.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

10.1.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

10.1.23 A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**;

10.1.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF nos termos vigentes;

10.1.25 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.1.26 A **CONTRATADA** deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

10.1.27 A **CONTRATADA** deve encaminhar mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares - DAAC, para o endereço eletrônico [ddac@mpsp.mp.br](mailto:ddac@mpsp.mp.br), preferencialmente em formato Excel, listagem por local de prestação de serviços, contendo os nomes dos prestadores de serviços, em ordem alfabética, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida, local da prestação de serviços em ordem alfabética e o número do Contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do **CONTRATANTE**.

10.1.28 A Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Área do MP – Atividades Complementares – DAAC, cópias das Notas Fiscais de remessa dos uniformes e de outros materiais enviados para a execução do presente Contrato, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

11.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.3 Indicar, formalmente, o Agente Fiscalizador em cada Unidade (localidade) da Instituição, para acompanhamento da execução contratual;

11.4 Expedir Autorização de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.6 Indicar instalações sanitárias;

11.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

11.8 Fornecer pasta com os Atos Administrativos existentes no âmbito da Instituição que se referem ao controle e saída de acesso das Autoridades, Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, servidores e prestadores de serviços, bem como a entrada e saída de materiais de consumo, permanente e outros.

11.9 Indicar a atividade a ser exercida pelo vigilante/segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com os Atos Administrativos em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**DOS SERVIÇOS**

12.1 O controle será executado por Agentes Fiscalizadores, ou substitutos legais, de cada Unidade (localidade) do **CONTRATANTE** indicada neste Contrato, a serem designados em Portaria da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como os demais itens obrigatórios para execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

12.2Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2.1A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização;

12.2.2O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

12.2.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniformes sem condições de uso (puidos, rasgados) ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.2.4Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

12.2.5Orientar a atividade a ser exercida pelo vigilante nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço ou qualquer outra Instrução Normativa, para melhor adequar a prestação do serviço com as Normas Internas do **CONTRATANTE**.

###### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA PERIODICIDADE

13.1 O reajuste dos preços contratados será anual;

13.2A periodicidade do reajuste de preços do contrato será contada a partir do mês de **janeiro de 2018**, como referência dos preços;

13.3Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições da Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009.

IPC

R = Po. [ ( –––– ) - 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: **janeiro/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, inclusive para atendimento de outras unidades do **CONTRATANTE,** conforme cláusula 1ª desta avença, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003,  cuja cópia é parte integrante deste contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.2Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

16.1O encargo mensal inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma;

16.2Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que se refiram ao empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão sob o nº 004/2018, homologado por despacho do Senhor Diretor Geral às fls. \_\_\_\_\_\_\_\_ do Processo nº 232/2018 - DG/MP.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

19.1A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº 004/2018 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita;

19.2Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também, as disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

20.2A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, porém, os termos e condições deste contrato;

20.3A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**RICARDO DE BARROS LEONEL CONTRATADA**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

A N E X O 14

**ATO (N) Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003**

Publicado no D.O.E. de 19.03.2003

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

**Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

II - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

III - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º** - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

I - descontado da garantia prestada quando da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

II - descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

**Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, Contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

**A N E X O 15**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)**

ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

            O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos *consideranda* mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2°** - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º**  - Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: (Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**I** – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**II** – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 1º** A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 2º** A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 3º** A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017).

**Art. 4°** - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**Parágrafo único**: Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

**Art. 5°** - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do  Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6°** - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

**Art. 7º** - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**A N E X O - 16**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(www.mpsp.mp.br)**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dirimir eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Comissão Julgadora de Licitações, através do e-mail [cjl@mpsp.mp.br](mailto:cjl@mpsp.mp.br).

A não remessa do recibo exime o Ministério Público do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**LICITAÇÃO** – Pregão (Presencial) nº 004/2018 - Processo nº 232 /2018

EMPRESA :

CNPJ nº :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE / FAX:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA: